

RECEBIDO
PLENÁRIO 04/12/2008



02
P. de lei
nº 1095/08
Vienna

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 1.095 /2008
(Do Deputado JOÃO GONÇALVES)

Institui o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária, e dá outras providências.

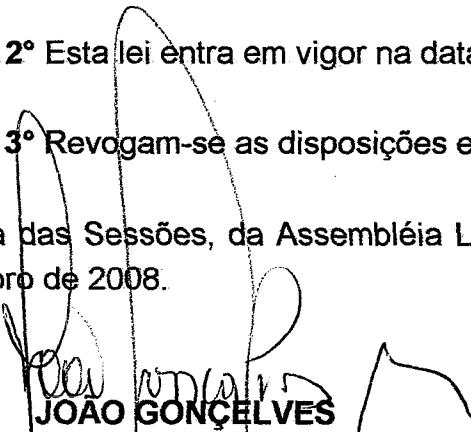
A Assembléia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária, a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho, neste Estado.

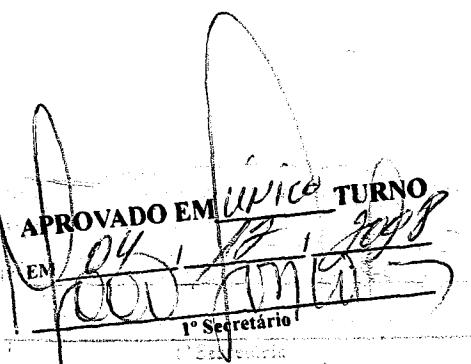
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa da Paraíba, 04 de dezembro de 2008.


JOÃO GONÇALVES

Deputado Estadual


APROVADO EM 28/12/2008 TURNO ÚNICO
EM 04/12/2008
1º Secretário
Assessoria



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo homenagear o agente de segurança penitenciário, e ainda enfatizar a data 28 de junho que foi publicada a Lei nº 3.900/77 que instituiu essa categoria.

É justa e legítima essa pretensão como reconhecimento a esses profissionais que tanto presta relevante serviço a população paraibana.

Desta forma, acredo ser louvável esta homenagem, onde conclamo os ilustres pares a votarem favoravelmente a esta propositura.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa da Paraíba, 04 de dezembro de 2008.

JOÃO GONÇALVES
Deputado Estadual

03
Projeto
de
Lei n°
1095108
Viuva



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
Fundado em 16 de julho de 1990. CNPJ.: 24.508.186/0001-52 – Reg. de Pessoa Jurídica sob n.º 56794

Ofício N.º 012 SINTASP

João Pessoa, 04 de dezembro de 2008.

Senhor Deputado

Temos a honra de solicitar de Vossa Excelência, se digne apresentar projeto ou requerimento a ser votado em plenário pelos Senhores Deputados , no sentido de criar o DIA ESTADUAL DO AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, a ser comemorado no dia 28 de junho de cada ano, data esta onde foi instituída a nossa categoria através da Lei. no. 3.900/77.

É justo e legítimo que a nossa categoria tenha um dia Especial de comemoração a cada ano, a exemplos de outros trabalhadores que já são reconhecidas e gozam deste dia.

Na verdade, Vossa Excelência, será retribuído e reconhecido pelo seu gesto Parlamentar em agraciar nossos Agentes, com uma data comemorativa a cada ano.

Segue em anexo cópias da Lei. para facilitar a minuta do projeto a ser apresentado por este nobre Deputado a casa de Epitácio Pessoa.

Saudações sindicais,


Manuel Leite de Araújo
Presidente

04
Projeto
de lei
n.º 1095/08
Vilma

**EXMO. SR.
Deputado João Gonçalves
Assembléia Legislativa da Paraíba
N E S T A**

Rua Rodrigues de Aquino, N.º 320 – Edifício Pasteur - 1º Andar – Sala: 201 – Centro
Cep.: 58.013-030 – João Pessoa-PB – Fone: (83) 3221-7076 / 8875-6149
e-mail: sintasp_pb@hotmail.com



PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA
12.09.1986
Gabinete Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO N° 11.569 , DE 10 DE Setembro DE 1986.

Desmembra o GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL E JUSTIÇA (PCJ-600) em GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL (GPC-600) e GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO JUDICIÁRIO (GAJ-1700), e dá outras provisões.

O Governador do Estado da Paraíba , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, item VI, da Lei nº 3.900, de 28 de junho de 1977, e artigos 35 , 37,e 70, inciso III, da Lei nº 3.936, de 22 de novembro de 1977, e ainda de acordo com as Leis ns. 4.268, de 28 de julho de 1981, e 4.273, de 21 de agosto de 1981, bem como considerando a Lei nº 4.830, de 14 de junho de 1986,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Grupo Ocupacional Polícia Civil e Justiça, criado pela Lei nº 3.900/77, é reorganizado pela Lei nº 4.268/81, ficando desmembrado, de conformidade com o artigo 13, da Lei nº 3.900/77, em:

I - Grupo Ocupacional Polícia Civil, designado pelo Código GPC-600; e

II - Grupo Ocupacional Apoio Judiciário, designado pelo Código GAJ-1700.

Artigo 2º - O Grupo Polícia Civil (GPC-600) compreende um elenco de Categorias Funcionais, desdobradas em classes compostas exclusivamente de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades típicas de polícia civil, para cujo desempenho é exigido o certificado de conclusão de curso do ciclo de 1º, 2º Grau ou Superior.

Artigo 3º - O Grupo Polícia Civil (GPC-600) é constituído pelas seguintes Categorias Funcionais:

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

06
Projeto
de Lei n°
1095/08
Vereas

Registro no Livro de Plenário
As fls. sob o nº 1095/08
Em 04/12/2008

P. Vilma Santos
Dir. da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 04/12/2008
Plenário
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 05/12/2008.

Plenário
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 05/12/2008

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008

Parecer
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora consta
(04) Página(s) e (_____
Documento(s) em anexo.
Em 04/12/2008.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 557/2008

João Pessoa, 17 de dezembro de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.095/2008 de autoria do Deputado João Gonçalves “Institui o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária”.

Atenciosamente,

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 557/2008
PROJETO DE LEI Nº 1.095/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES**

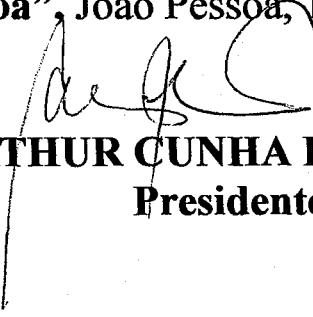
**Institui o Dia Estadual do Agente
de Segurança Penitenciária.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária**, a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
“Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de dezembro de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente